



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36036-900, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.183.468/0001-90, situada à Rua Zurik, nº 5 – Gameleira – Belo Horizonte – MG. CEP: 30480-520, representada neste ato pelo Sr. Márcio Vilanova Monken, portador do CPF nº. 811.530.826-91 e da Carteira de Identidade nº. MG 5.081.852 – SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, respeitando o que preceitua a Lei nº. 8.666/93, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, nos termos do processo sob nº. 23071.011642/2015-91- Pregão 048/2015, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a. **Repactuação do contrato**, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 do Sindicato Profissional dos Trabalhadores e Empresas em Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Estado de Minas Gerais (CCT 2019), **retroativamente a 1º de janeiro de 2.019**, relativamente ao reajuste dos salários da categoria, do valor da Cesta Básica, do Tíquete Refeição, do custo do Plano de Assistência Médica, do custo do Plano Odontológico e demais benefícios, apresentando-se como se segue:
 - a.1. Repactuação considerando os impactos da Reforma Trabalhista, quais sejam: exclusão do pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados e do adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno e Intervalo Intrajornada com natureza indenizatória compondo o Módulo II - Benefícios Mensais e Diários.
- b. Reajuste do adicional de periculosidade em função da majoração dos salários, de acordo com a variação salarial fixada no dissídio coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 65.567,56 para R\$ 67.769,02 retroativamente a 01.01.2019, conforme abaixo discriminado:


Valor Mensal dos Serviços retroativamente à 1.º janeiro de 2.019:

Descrição	Quant. Postos	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal/Posto (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA - TURNO DIURNO 12 x 36 horas (06 h - 18 h) - GOVERNADOR VALADARES	3	1.699,28	12.125,10	36.375,30
POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA - TURNO NOTURNO 12 x 36 horas (18 h - 06 h) - GOVERNADOR VALADARES	2	1.699,28	15.696,86	31.393,72
TOTAL	5			67.769,02



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.



Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Contratante



Sr. Márcio Vilanova Monken
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

